



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 318/SELIC/PCSC/2025

Processo SGPE nº PCSC 108440/2025

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de caçambas estacionárias metálicas, com capacidade de 5 (cinco) metros cúbicos, incluindo a entrega, permanência por período determinado, retirada transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos, mediante requisição, para atendimento das necessidades operacionais do Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD

A **POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1.521, Torre B, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento menor preço**, para selecionar proposta objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço de caçambas estacionárias metálicas, com capacidade de 5 (cinco) metros cúbicos, incluindo a entrega, permanência por período determinado, retirada transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos, mediante requisição, para atendimento das necessidades operacionais do Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD, na hipótese do Art. 75, inciso III, “a”, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances:
08/12/2025 13:00:00 até 12/12/2025 14:00:00

1 - OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é **Contratação de empresa prestadora de serviço de caçambas estacionárias metálicas, com capacidade de 5 (cinco) metros cúbicos, incluindo a entrega, permanência por período determinado, retirada transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos, mediante requisição, para atendimento das necessidades operacionais do Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD**, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANT.
1	0225	500510002	Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos - Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas, com capacidade de 5 (cinco) metros cúbicos, incluindo a entrega, permanência por período determinado, retirada, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos, mediante requisição, para atendimento das necessidades operacionais do	Por serviço	48



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD, pelo período de 12 (doze) meses.		
--	--	--	--	--	--

1.1 Requisitos indispensáveis:

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar caçambas estacionárias metálicas de 5 m³, em perfeitas condições de uso, seguras, limpas e sem avarias estruturais;
- Garantir a entrega e a retirada da caçamba no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração;
- Entende-se como 01 (uma) locação o empréstimo de 01 (uma) caçamba estacionária pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua efetiva instalação no local indicado;
- Realizar o transporte dos resíduos até local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- Manter à disposição veículos apropriados e motoristas capacitados, todos em conformidade com as exigências legais e ambientais;
- Padrões mínimos de qualidade:
 - a) Caçambas identificadas com o nome da empresa, limpas, conservadas e seguras;
 - b) Posicionamento adequado das caçambas no local indicado pela Administração, sem prejuízo à segurança, ao fluxo de pessoas ou veículos;
 - c) Prestação do serviço em conformidade com os princípios da segurança, higiene e respeito à legislação ambiental;
 - d) Disponibilidade de canal de comunicação direto e responsivo por e-mail com a Administração para atendimento ágil às requisições.

1.2 Qualificação técnica necessária:

1.2.1 Será exigido, da licitante melhor classificada, Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.2.1.2 - 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, de que o licitante prestou ou está prestando os serviços com características compatíveis com o objeto deste TR, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo: Serviço de locação de 24 (vinte e quatro) caçambas estacionárias (5 m³), com entrega, retirada e destinação dos resíduos.

1.2.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.2.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.2.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.2.3 Será exigido, da licitante melhor classificada, Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto deste Edital.

1.2.4 Será exigido, da licitante melhor classificada A empresa deverá apresentar o comprovante de Licença de Operação (LO) ou documento equivalente, em vigor junto ao órgão ambiental estadual ou municipal responsável, desde que válida e compatível com o objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico **<https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração e procuração e documentos de identidade, caso a assinatura do contrato seja feita por procurador com poderes para tanto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal ;

5.1.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

5.1.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, no caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros

5.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.7 Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial e falência;

5.1.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.1.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.9.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.10 Apresentar as declarações, anexo II, como documentação complementar.

5.1.11 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá á verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos

5.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o email gelic-cpl@pc.sc.gov.br.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.1.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.1.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. fraudar a licitação;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado,

recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato lícitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

7.4.3. Multa:

7.4.3.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.4.3.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.4.3.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 - O Contratante realizará a liquidação da despesa e o pagamento devido à Contratada, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da Dispensa de licitação e do Contrato.

8.2 - O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3 - A não apresentação dos documentos acima exigidos implicará na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

8.4 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

8.5 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

8.6 Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

- De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.- Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

- Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

- Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.8. - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.9 - O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9 – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

9.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10– DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declarações

ANEXO III – Minuta de Contrato

Florianópolis-SC, data conforme assinatura digital.

[Assinado eletronicamente]
POLÍCIA CIVIL/FUMPC



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe PCSC 00023843/2022

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Luiz Eduardo Wagner	Agente/Gerente	921.640-5	luiz-wagner@pc.sc.gov.br
Mariana Inácio Fernandes	Escrivã de Polícia	953.852-6	mariana-fernandes@pc.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD é uma estrutura de grande porte que abriga diversas unidades administrativas e operacionais da instituição. Entre os setores instalados no local, destacam-se a Gerência de Patrimônio da Polícia Civil (GEPAT) e a Comissão de Destinação de Veículos Apreendidos (CDVA), que desenvolvem atividades que, por sua natureza, resultam na geração constante e volumosa de resíduos sólidos.

A GEPAT recebe materiais patrimoniais em desuso, realiza triagens e gerencia a baixa patrimonial de bens inservíveis, que geralmente chegam ao CAD em estado avançado de deterioração. Já a CDVA lida com veículos apreendidos judicial ou administrativamente, os quais frequentemente se encontram em condições precárias, sendo transportados por guinchos ou empilhadeiras, o que ocasiona o desprendimento de peças, fragmentos metálicos e outros resíduos automotivos. Adicionalmente, atividades de manutenção predial e poda de árvores no entorno do CAD também geram entulho, resíduos vegetais e restos de materiais de construção, todos de difícil acondicionamento e descarte sem estrutura adequada.

Atualmente, o CAD não dispõe de contrato vigente para a locação de caçambas ou serviço equivalente, o que obriga as unidades a buscarem soluções pontuais e improvisadas para o manejo desses resíduos, muitas vezes com a destinação temporária dos resíduos em áreas internas do complexo. Essa prática representa risco à salubridade do ambiente de trabalho, impacta negativamente a organização dos espaços institucionais e pode implicar passivos ambientais e administrativos, considerando a ausência de controle técnico sobre o descarte final dos materiais.

A demanda por caçambas é variável, mas recorrente, e sua ausência compromete a continuidade e regularidade das atividades essenciais do CAD, como a liberação de espaço para novos bens, a preparação de lotes para leilão, a manutenção predial e a destruição de veículos por empresas contratadas para este fim.

Até o presente momento, não há registros de valores empenhados com contratações anteriores voltadas especificamente para esse fim de forma contínua e planejada, o que reforça a necessidade de formalização da demanda em processo específico, com planejamento adequado e previsão orçamentária.

A presente contratação visa, portanto, corrigir essa lacuna operacional e garantir a eficiência na destinação de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental, os princípios da administração pública e os objetivos estratégicos da Polícia Civil, assegurando condições adequadas de trabalho, segurança, sustentabilidade e boa gestão do patrimônio público.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A contratação do serviço de locação de caçambas estacionárias encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual de 2025 conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	ID_SEA	ID_INFO
1	Locação de caçamba estacionária (5 m³), com entrega, retirada e destinação dos resíduos	25	337

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³, incluindo a entrega, retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas dependências do Complexo.

Administrativo da Polícia Civil – CAD, mediante requisição formal, pelo período de 12 (doze) meses.

Requisitos indispensáveis:

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar caçambas estacionárias metálicas de 5 m³, em perfeitas condições de uso, seguras, limpas e sem avarias estruturais;
- Garantir a entrega e a retirada da caçamba no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação da Administração;
- Entende-se como 01 (uma) locação o empréstimo de 01 (uma) caçamba estacionária pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua efetiva instalação no local indicado;
- Realizar o transporte dos resíduos até local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- Manter à disposição veículos apropriados e motoristas capacitados, todos em conformidade com as exigências legais e ambientais;
- Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da regularidade da empresa, incluindo licença ambiental válida e autorização para transporte de resíduos sólidos.

Padrões mínimos de qualidade:

- Caçambas identificadas com o nome da empresa, limpas, conservadas e seguras;
- Posicionamento adequado das caçambas no local indicado pela Administração, sem prejuízo à segurança, ao fluxo de pessoas ou veículos;
- Prestação do serviço em conformidade com os princípios da segurança, higiene e respeito à legislação ambiental;
- Disponibilidade de canal de comunicação direto e responsivo por e-mail com a Administração para atendimento ágil às requisições.

Duração do contrato:

O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 (doze) meses. Esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Tal período reflete a natureza contínua da demanda e permite maior planejamento orçamentário e eficiência administrativa. A vigência anual também visa garantir a economicidade e a regularidade da prestação do serviço, evitando contratações emergenciais ou descontinuidades.

Justificativa: tais serviços são essenciais e se caracterizam como de natureza contínua, dada a imperiosidade de sua prestação ininterrupta diante do desenvolvimento habitual das atividades da Polícia Civil, o que possibilita a sua vigência por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Disposição sobre os quantitativos estimados:

As quantidades previstas são estimadas com base em histórico de consumo e projeções da demanda. Assim, não caracterizam obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

Caso haja saldo remanescente de quantitativos ao término da vigência contratual, este será automaticamente extinto, sem ônus para as partes.

As quantidades descritas referem-se à estimativa anual de consumo, devendo a execução dos serviços ser efetuada de acordo com as quantidades efetivamente requisitadas pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trata-se de autoridade competente para assinar requisição (encaminhar e-mail) o Gerente de Patrimônio da Polícia Civil ou servidor por ele designado.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de quantidades para a contratação do serviço de locação de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³ foi definida com base em levantamento interno de demandas anteriores, histórico operacional do Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD e nas projeções das atividades previstas para o exercício.

Embora não tenha havido contrato formal contínuo vigente nos últimos anos para esse serviço, foram analisadas as requisições administrativas pontuais e os registros de atividades que geram acúmulo de resíduos sólidos, especialmente relacionados às seguintes situações:

- Baixa patrimonial de bens inservíveis recebidos pela GEPAT (móveis, eletrodomésticos, ferragens);
- Deslocamento, guarda e destruição de veículos pela CDVA, que frequentemente gera resíduos metálicos, carcaças e fragmentos veiculares;
- Serviços de manutenção predial e jardinagem realizados periodicamente nas dependências do CAD;
- Podas e cortes de árvores de grande porte existentes na área do complexo.

A partir dessa análise, observou-se uma **demand média de até 4 (quatro) caçambas por mês**, o que representa um total estimado de até **48 (quarenta e oito) unidades por ano**. Este quantitativo é considerado suficiente para atender à variabilidade sazonal da geração de resíduos ao longo do período contratual.

A projeção foi fundamentada em:

- Registros internos das requisições realizadas nos últimos 12 meses;
- Planejamento de atividades operacionais da GEPAT e da CDVA para o exercício seguinte;
- Avaliação técnica da área de manutenção sobre a frequência dos serviços com potencial de geração de entulho.

Por fim, as quantidades estimadas têm caráter previsional, não vinculando a Administração ao consumo integral do quantitativo, que poderá ser ajustado conforme a real necessidade durante a execução contratual.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



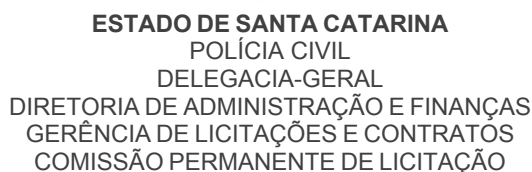
ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da demanda por locação de caçambas estacionárias, foi realizado um levantamento mercadológico abrangente, considerando fontes públicas e privadas, de modo a garantir uma contratação eficiente, vantajosa e alinhada às necessidades do Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD.

Metodologia de pesquisa utilizada:

- Pesquisas em bases públicas de contratações similares, por meio da plataforma paineleprecos.planejamento.gov.br e compras.sc.gov.br/ de outros entes públicos;

Painel de Preços Homologados										
Os valores apresentados neste painel de preços referem-se aos pregões homologados pelo sistema LIC / E-LIC										
Cod NUC	Cod Grupo	Cod Classe	Nome Produto Genérico	Nome Produto	590,00	590,00	590,00	590,00		
500051002	2	25	Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos	Coleta, transporte e	Valor Máximo	Mínimo	Média	Mediana		
Nome Produto Específico					Val. Unitário Homologado	Qtde Item	Unidade Medida	Edital/Ano	Num Sgpe	Órgão
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$7,65	10.560,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$7,65	14.400,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$7,65	31.200,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$7,65	72.000,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$7,65	74.400,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$7,65	97.560,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$7,65	201.600,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$7,65	264.000,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$7,65	492.000,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$7,65	528.000,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$8,52	2.400,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$8,52	3.600,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$8,52	7.200,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$8,52	14.400,00	Por Serviço	276/2024	SES 93205/2022	Secretaria de Estado da Adm
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$502,00	5,00	Por Serviço	622/2024	UDESC 00005664/2024	Fundação Universidade do E
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$550,00	4,00	Por Serviço	622/2024	UDESC 00005664/2024	Fundação Universidade do E
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$570,00	12,00	Por Serviço	622/2024	UDESC 00005664/2024	Fundação Universidade do E
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$590,00	16,00	Por Serviço	622/2024	UDESC 00005664/2024	Fundação Universidade do E
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$693,00	5,00	Por Serviço	622/2024	UDESC 00005664/2024	Fundação Universidade do E
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou Líquidos					R\$750,00	2,00	Por Serviço	622/2024	UDESC 00005664/2024	Fundação Universidade do E



Dessa forma, a pesquisa demonstrou a viabilidade técnica e mercadológica da contratação, confirmando a existência de empresas com capacidade operacional e regularidade jurídica para a execução do objeto pretendido.

Não houve formalização de contrato anterior pela Polícia Civil para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas, tal como previsto na presente demanda. Contudo, nos autos do processo PCSC 115098/2021, foi lançado o Pregão Eletrônico nº 002/2022, com data de sessão pública apazada para o dia 17/02/2022, cujo resultado foi deserto.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação tem por objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira da contratação pretendida, proporcionando uma base sólida para o planejamento orçamentário e a análise da vantajosidade da futura licitação.

Metodologia de levantamento:

Foram coletados preços unitários de mercado junto a fontes públicas, por meio de consulta a contratos firmados recentemente por órgãos da Administração Pública, conforme segue:

Para fins de estimativa do valor global da contratação, adotou-se a média aritmética simples dos valores unitários levantados, por se tratar de metodologia aceita para contratos de pequeno a médio porte com variação de preços moderada entre os fornecedores.

Descrição do Serviço	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 12 meses (R\$)
Locação de caçamba estacionária (5 m³), com entrega, retirada e destinação.	48 unidades	R\$ 488,33	R\$ 23.439,84

A contratação não demandará custos adicionais com fornecimento de materiais extras, contratação de pessoal adicional por parte da Administração, reformas ou adequações de espaço físico. Todos os insumos operacionais, tais como transporte, combustível, pessoal técnico e destinação final dos resíduos, estarão sob responsabilidade da empresa contratada, conforme especificado nos requisitos do Termo de Referência.

É importante destacar que a presente estimativa retrata a média dos preços pesquisados, objetivando subsidiar o estudo técnico preliminar, o que não contempla o preço de referência para a possível e eventual contratação, uma vez que essa referência será formalizada pelo Setor de Pesquisa de Preços da Gerência de Licitações - GELIC/PCSC.

8. Comparativo das soluções



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para a contratação do serviço de locação de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³, destinadas à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados no Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD, foram avaliadas duas soluções possíveis: a realização de Pregão Eletrônico com edital próprio e a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, gerida por outro órgão da Administração Pública.

A contratação em tela possui natureza de serviço continuado, com demanda recorrente e expectativa de prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o que exige especial atenção quanto à viabilidade técnica, à economicidade e à sustentabilidade da solução escolhida.

A adesão a ARP existente, embora represente um procedimento mais célere e menos custoso do ponto de vista administrativo, apresenta limitações significativas para o atendimento das necessidades específicas do CAD. Isso porque a ARP foi estruturada por outro órgão, com condições operacionais, logísticas, quantitativas e territoriais distintas. A impossibilidade de ajustar cláusulas contratuais, como prazos de entrega e retirada, cronograma de disponibilização das caçambas e critérios específicos de fiscalização, torna a adesão menos eficiente e menos aderente à realidade local da Polícia Civil.

Além disso, a adesão compromete a possibilidade de incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, social ou de inovação, o que é particularmente relevante no presente caso, em que o descarte de resíduos sólidos deve respeitar legislações específicas e práticas responsáveis de gestão ambiental. Também não há garantia de que os preços registrados em outras ARPs reflitam as condições atuais de mercado da região, podendo haver risco de desequilíbrio econômico-financeiro, já que o serviço será executado sob demanda e com prorrogação contratual prevista.

Já a realização de Pregão Eletrônico com edital próprio possibilita à Administração descrever de forma precisa o objeto, adaptando-o às suas reais necessidades, o que inclui: cronograma de atendimento, prazos compatíveis com a rotina do CAD, exigências legais específicas, critérios de execução e medição, bem como mecanismos de controle e penalidades personalizadas. Além disso, o modelo licitatório favorece a ampla competitividade, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas por meio da disputa de lances, o que tende a maximizar a economicidade da contratação.

Do ponto de vista da eficiência administrativa, embora a elaboração de edital exija maior mobilização inicial da equipe, o controle mais direto da execução, a customização do contrato e a previsibilidade da relação contratual compensam esse esforço, especialmente por se tratar de serviço continuado, com possível prorrogação, conforme arts 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Em termos de sustentabilidade e governança, o Pregão Eletrônico permite a inserção de cláusulas ambientais específicas e de exigências legais locais, como a apresentação de licenças ambientais válidas e o controle do descarte de resíduos conforme regulamentação municipal.

Dessa forma, diante dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e legais analisados, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com edital próprio configura a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando a eficiência da contratação, a aderência às necessidades do CAD, o cumprimento da legislação vigente e o respeito ao princípio da economicidade.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A solução escolhida para atender à demanda apresentada é a contratação, por meio de Pregão Eletrônico com edital próprio, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³, para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados nas dependências do Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação contratual, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico com edital próprio se justifica pela necessidade de adequação total das condições contratuais à realidade da Polícia Civil, permitindo à Administração:

- Especificar as exigências técnicas e operacionais de acordo com a rotina do CAD;
- Estabelecer prazos mínimos e máximos de entrega e retirada das caçambas, compatíveis com a dinâmica das atividades realizadas no complexo;
- Definir critérios de medição e pagamento com base na efetiva utilização do serviço, evitando ônus desnecessário ao erário;
- Inserir cláusulas de sustentabilidade ambiental e de regularidade fiscal, especialmente em relação à destinação dos resíduos sólidos;
- Garantir maior controle e fiscalização do contrato;
- Ampliar a concorrência e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante disputa pública de preços.

Será utilizado o modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

A solução proposta será formalizada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços continuados, com execução sob demanda, de modo que a contratada somente será remunerada pelas locações efetivamente requisitadas e executadas.

A vigência inicial será de 12 meses, com previsão de prorrogação sucessiva, conforme preconiza os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de objeto indivisível e de pequeno porte, a contratação ocorrerá em item único, não sendo necessária sua divisão em lotes.

A execução do contrato não exigirá suporte técnico ou logístico adicional por parte da Administração, tampouco aquisição de equipamentos, sistemas ou materiais correlatos. O serviço será prestado de forma independente, cabendo à empresa contratada toda a estrutura necessária à execução plena e segura do objeto.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento da contratação constitui regra geral, devendo ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, desde que não prejudique a execução do objeto, a economia de escala ou a eficiência administrativa. A adoção dessa diretriz visa ampliar a competitividade e permitir maior participação de fornecedores no processo licitatório.

No presente caso, após análise do objeto da contratação — serviço de locação de caçambas estacionárias com transporte e destinação final de resíduos sólidos — concluiu-se que o objeto é indivisível do ponto de vista técnico e funcional, o que inviabiliza o seu parcelamento em lotes ou itens distintos.

A prestação do serviço envolve uma cadeia operacional única, que compreende:

- A disponibilização da caçamba;
- A logística de entrega e retirada no local indicado;
- O transporte do resíduo;
- E a destinação final em local ambientalmente licenciado.

Cada etapa é interdependente e executada por um único prestador, sendo inviável sua separação sem comprometer a eficiência do serviço e a responsabilidade contratual única. Além disso, o mercado fornecedor atua de forma integrada, oferecendo o serviço completo em um único item, com custo fechado por unidade locada.

O parcelamento, nesse contexto, além de tecnicamente inadequado, geraria maior complexidade contratual, dispersão de responsabilidades, riscos operacionais e aumento de custos administrativos. Também não foi identificada vantagem econômica relevante que justificasse a divisão, tampouco indícios de perda de competitividade em razão da contratação em lote único.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, correspondente à locação completa da caçamba estacionária com entrega, retirada, transporte e destinação final de resíduos, por unidade, conforme demanda da Administração.

Conclui-se, portanto, que não será adotado o parcelamento, por se tratar de objeto indivisível técnica e economicamente, cuja execução integrada assegura maior eficiência, simplificação da gestão contratual e adequada relação custo-benefício para a Administração Pública.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação tem por objeto a locação de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³, incluindo os serviços de entrega, retirada, transporte e destinação final de resíduos sólidos, de forma integrada e sob demanda, para atender às necessidades do Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD.

Após análise técnica e funcional do objeto, conclui-se que não há necessidade de contratações interdependentes ou correlatas para a plena execução da solução. O serviço é autônomo e será prestado pela empresa contratada de forma integral, abrangendo todos os recursos necessários, sem depender de ações paralelas da Administração.

Não são necessárias aquisições de materiais, reformas, adequações estruturais, contratação de pessoal de apoio ou capacitação de servidores para viabilizar a execução contratual. Do mesmo modo, não foram identificadas ações administrativas, operacionais ou logísticas que condicionem o início ou o sucesso da contratação.

Assim, não se faz necessário o estabelecimento de cronograma complementar, uma vez que não há interdependência com outras soluções administrativas.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para que a contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³ produza os efeitos esperados e seja executada com regularidade, algumas providências administrativas devem ser adotadas previamente à assinatura do contrato, mesmo que não haja complexidade operacional significativa envolvida.

As ações a seguir são recomendadas para garantir o pleno êxito da contratação:

1. Designação formal do fiscal do contrato e da equipe de apoio, com ciência prévia dos termos contratuais e das condições de execução do objeto;
2. Organização do fluxo interno de requisições e controle de uso das caçambas, definindo o setor responsável pelas solicitações à contratada, bem como pela fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega e retirada;

Não há necessidade de ações complexas como capacitação de pessoal, transferência de tecnologia ou transição contratual, visto que se trata de contratação autônoma, de execução simplificada e com responsabilidade integral da empresa contratada quanto aos meios e recursos necessários à prestação do serviço.

Por fim, cabe à Administração garantir que essas providências sejam adotadas com antecedência suficiente para evitar atrasos na execução contratual, especialmente em situações de acúmulo de resíduos ou necessidade emergencial de remoção, o que poderia comprometer a funcionalidade das instalações do CAD.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Por se tratar de um serviço relacionado diretamente ao manejo e descarte de resíduos sólidos, a contratação possui potencial impacto ambiental, sobretudo se a destinação final ocorrer de forma inadequada ou em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Possíveis impactos ambientais identificados:

- Acúmulo temporário de resíduos em local inadequado, caso haja atraso na retirada das caçambas;
- Transporte de resíduos sem controle técnico, gerando derramamento de materiais no trajeto;
- Destinação final irregular ou em locais não licenciados, com risco de contaminação do solo ou recursos hídricos;
- Emissão de gases poluentes em razão de veículos obsoletos ou sem manutenção adequada.

Medidas mitigadoras previstas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Exigência, em edital e contrato, de que a empresa contratada possua licença ambiental válida para transporte e destinação de resíduos sólidos;
- Estabelecimento de prazos máximos para retirada e substituição das caçambas (até 2 dias úteis), evitando acúmulo e exposição prolongada;
- Fiscalização quanto ao estado de conservação das caçambas e veículos utilizados, exigindo condições seguras e higiênicas para a operação;
- Inclusão de cláusula de responsabilidade ambiental da contratada, responsabilizando-a por eventuais danos decorrentes de irregularidades na destinação dos resíduos.

Critérios de sustentabilidade na contratação:

A contratação permitirá a inserção de critérios de sustentabilidade ambiental, como:

14. Prioridade para empresas que apresentem certificação ambiental ou programa de logística reversa; Valorização de fornecedores que comprovem boas práticas ambientais e destinação diferenciada (como triagem, reaproveitamento ou reciclagem dos resíduos, quando aplicável);
15. Redução do impacto ambiental indireto, ao evitar o descarte inadequado de resíduos volumosos e a promoção da destinação responsável.

Benefícios diretos esperados:

- Redução do acúmulo de resíduos volumosos (móveis inservíveis, peças veiculares, resíduos de poda e entulho de manutenção), promovendo a limpeza e organização do espaço físico;
- Eliminação de riscos à saúde e à segurança dos servidores, ao evitar a exposição prolongada a resíduos abandonados ou empilhados inadequadamente;
- Garantia de destinação final adequada, por meio de empresa especializada, licenciada e experiente na atividade;
- Agilidade e previsibilidade na remoção de resíduos, mediante execução por demanda com prazos definidos (até 2 dias úteis para retirada);
- Melhor aproveitamento do espaço físico do CAD, especialmente nos setores da Gerência de Patrimônio (GEPAT) e da Comissão de Destinação de Veículos Apreendidos (CDVA).

Benefícios indiretos esperados:

- Otimização de recursos humanos, ao evitar que servidores da área administrativa sejam mobilizados para atividades operacionais não finalísticas (remoção ou descarte de materiais);
 - Maior eficiência na gestão patrimonial e de veículos apreendidos, com liberação de áreas para novos bens e preparação facilitada para leilões e baixas patrimoniais;
 - Aprimoramento da imagem institucional, com a manutenção de um ambiente funcional, limpo e ambientalmente responsável;
- Prevenção de passivos administrativos, com eliminação de focos de acúmulo de materiais e resíduos dentro do complexo.

17. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Resultados mensuráveis:

- Atendimento de até 48 requisições de caçambas por ano, conforme estimativa de demanda;
- Redução do tempo médio de remoção de resíduos para até 2 dias úteis após solicitação;
- Eliminação de pontos de acúmulo de resíduos em áreas operacionais do CAD;
- Cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, funcionalidade e sustentabilidade.

A contratação proporcionará uma solução prática e eficiente para o tratamento de resíduos sólidos no CAD, promovendo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo diretamente para a melhoria do ambiente institucional e da prestação de serviços à sociedade.

18. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada da demanda, dos requisitos técnicos, do levantamento mercadológico, da estimativa de custos, da avaliação de riscos e da viabilidade operacional da solução, a equipe de planejamento conclui que a contratação do serviço de locação de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³, mediante requisição, é adequada, viável e razoável para o pleno atendimento da necessidade institucional do Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD.

A solução apresenta-se tecnicamente apropriada, economicamente vantajosa e administrativamente exequível, compatível com a estrutura atual da Administração e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade da solução escolhida, recomendando a continuidade do processo com a formalização da contratação nos termos descritos, como medida eficaz para suprir uma demanda concreta, recorrente e relevante para o funcionamento adequado do CAD.

Luiz Eduardo Wagner

Agente de Polícia Gerente de Patrimônio *[Assinado digitalmente]*

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Mariana Inácio Fernandes

Escrivã de Polícia Apoio Técnico *[Assinado digitalmente]*



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2120QOCI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA INÁCIO FERNANDES (CPF: 060.XXX.059-XX) em 21/07/2025 às 14:27:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:45:09 e válido até 13/07/2118 -
14:45:09. (Assinatura do sistema)



LUIZ EDUARDO WAGNER (CPF: 528.XXX.309-XX) em 21/07/2025 às 16:47:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:35:58 e válido até 13/07/2118 -
14:35:58. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEHQ18xMDcwNF8wMDAyMzg0M18yMzg0N18yMDIyXzIxMjBRT0NJ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00023843/2022** e o código **2120QOCI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, estar cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAMOS, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARAMOS para os devidos fins que esta empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

DECLARAMOS, nos termos do art. 14º da Lei 14.133/21, que os serviços/produtos/bens a serem prestados/entregues/fornecidos por esta empresa não serão direta ou indiretamente executados/prestados ou fornecidos por:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

ME/EPP - DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que, no ano- calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARAMOS no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

1. têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

3. compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

4. têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

OU

DECLARAMOS que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025
Processo SGPE 23843/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº/SECOA/PCSC/2025

PCSC 23843/2022
SIFEG nº XX/XX

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da **POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL** e a empresa **XXXX**, abaixo qualificada.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrito sob o CNPJ/MF 07.188.579/0001-07, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, 5º andar, Torre B, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças, Delegado XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXX**, neste ato representada pelo senhor XXX, CPF XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem entre si o presente termo de CONTRATO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do XXX nº XXX/SELIC/PCSC/2025 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contratação de empresa prestadora de serviço de caçambas estacionárias metálicas, com capacidade de 5 (cinco) metros cúbicos, incluindo a entrega, permanência por período determinado, retirada transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos, mediante requisição, para atendimento das **necessidades operacionais do Complexo Administrativo da Polícia Civil – CAD**, conforme condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 214/SELIC/PCSC/2025.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	GRUPO-CLASSE	CÓD.	PRODUTO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	-	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Trata-se de contrato de Prestação de Serviço com quantidades especificadas.

2.2 – Os prazos de entrega e prestação do serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, na forma seguinte:

a) Prazo de entrega/execução: Até 02 (dois) dias úteis para a disponibilidade das caçambas no local de execução, contados da requisição (e-mail) emitida pela autoridade competente, devendo permanecer no local pelo período mínimo de 3 (três) dias úteis.

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante pedido formal da Contratada devidamente justificado e comprovado.

2.3 - A contratante reserva-se o direito de proceder à análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser refeitos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

2.4- A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar nota fiscal eletrônica, discriminada de forma resumida, do(s) serviço(s) descrito(s) acima.

2.5 - O aceite dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6 - O(s) serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

2.7 - É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços/fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada os valores constantes da Cláusula Primeira, correspondente aos bens fornecidos de acordo com os preços devidamente registrados, resultando em um valor total do Contrato de R\$ XXX (XXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas, inclusive o deslocamento e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado no Contrato, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, e número do Contrato.

4.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o Banco do Brasil S/A, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma que os pagamentos efetuados pelo Estado são realizados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A, conforme § 4º, do art. 9º do Decreto Estadual nº 1073/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e

Seguridade Social/INSS);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra

equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor

cotado sem a incidência do ICMS.

4.3.1. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

4.4. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.4.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.4.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

4.4.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços contínuos corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 (doze) meses. Esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza Despesa	de	Fonte
16084 - Fundo de Melhoria da Policia Civil	XXX	XXX		XXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17. A Instrução Normativa nº 11/2019/SEA estabelece normas para a gestão e



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual com fornecedores de bens e/ou serviços para a Administração Pública:

[...]Art. 5º Compete ao Gestor: I - Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos: a. Prorrogação e suspensão de prazo; b. Alterações qualitativas e quantitativas; c. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; d. Processo administrativo sancionador; e. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso; f. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro. II - Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para: a. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato; 1 - Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e 2 - Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade. b. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes. III - Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior: a. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração; b. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata; c. Modificações no cronograma físico-financeiro; d. Substituições de materiais e equipamentos; e. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica. IV - Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial: a. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata; b. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata, no prazo de 90 dias. V - Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata; VI - Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito; VII - Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias; VIII - Cadastrar os Contratos/Ata nos sistemas informatizados do Governo apropriados (SIGEF, SICOP, etc...); IX - Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo; X - Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas; XI - Manter atualizadas as estimativas de consumo: a. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata; b. Para orientar as futuras contratações. XII - E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

Art. 6º Compete ao Fiscal: I - Identificar o objeto contratado; II - Conhecer as condições estabelecidas no Contrato/Ata, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc); III - Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim; IV - Receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa; V - Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

VI - Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato/Ata nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências; VII - Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa; VIII - Encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária; IX - Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 68 da Lei 8666/93; X - Manter contato com o



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preposto;XI - Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato/Ata sobre suas necessidades; XII - Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;XIII - Acompanhar sistematicamente a execução contratual/Ata, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;XIV - Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a Contratada;XV - Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;XVI - Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;XVII - Conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;XVIII - Assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins pagamento (CND's, INSS, FGTS, etc); XIX - Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;XX - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas; XXI - Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.

Art. 7º A fiscalização dos Contratos/Ata poderá ser exercida por meio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme a dimensão e especificidades do objeto e do órgão ou entidade.

Art. 8º Para bem desempenhar o seu papel, o fiscal poderá solicitar o apoio de pessoal ou setores técnicos da Administração, podendo ainda, caso necessário, solicitar a contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas com conhecimento técnico especializado, para subsidiá-lo de informações durante a fiscalização. Parágrafo único. A fiscalização do Contrato/Ata incumbe ao servidor designado a responsabilidade e zelo pela fiel execução do Contrato, não podendo transferi-la a terceiro eventualmente contratado para assisti-lo e/ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3. O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.1-Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela parte.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10. A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da contratada não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 90 (noventa) dias.

9.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à Contratada.

a) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, bem como para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere,
- 10.17. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 10.18. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-aassinatura-digital-via-portal-externo/).
- 10.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3 Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 Com fulcro no Decreto 441/2024 e na Lei nº 14.133, de 2021, ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

a) compensatória

b) de mora

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.3.1 Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.3.2 Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

14.5.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) ou cobrada judicialmente.

14.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.09. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.14 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato,



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ([www.#link](#) consultada em [#/#/#](#)) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Florianópolis/SC, conforme assinatura digital.